



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

### **LEI N.º 623-2019**

**Data: 02 de dezembro de 2019**

**Súmula:** Concede abono Natalino aos servidores municipais do quadro de pessoal efetivo ao Quadro de Pessoal Permanente, empregados públicos, funcionários que exercem função em caráter temporário, e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzmaltina **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede Abono Natalino aos servidores ativos (efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente, empregados públicos, funcionários que exercem função em caráter temporário) do Município de Cruzmaltina, nos termos do que dispõe a presente Lei.

**Art. 2º** - O Abono Natalino corresponderá ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e será pago em parcela única, para cada servidor até o último dia útil do mês de dezembro/2019.

**Art. 3º** - O Abono Natalino não possui natureza salarial, sendo expressamente desvinculado do vencimento do servidor.

**Parágrafo único** - Sobre o Abono Natalino, não incidirá contribuições sociais e retenções, considerando-se de caráter único e não habitual.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**

Prefeita



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
 CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.20.00  
 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
 www.cruzmaltina.pr.gov.br

**LEI Nº. 624/2019**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2019.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, **SRA. LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

### L E I

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar alterando o orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2019.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

#### I – Suplementação de Dotação:

<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>09.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>09.001.10.301.0008.2021.</b>	<b>Atividades de Atenção Básica</b>	
171 – 3.1.90.11.00.00 303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	70.300,00
172 – 3.1.90.13.00.00 303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.300,00
<b>10.002.08.244.0013.2077.</b>	<b>CRAS/PBF/PAIF</b>	
242 – 3.1.90.11.00.00 303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	17.400,00
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>	<b>120.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
 CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.20.00  
 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
 www.cruzmaltina.pr.gov.br

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### II – Anulação de Dotação

<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.001</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.001.01.031.0001.1001</b>	<b>Obras e Equipamentos –</b>	
4.4.90.52.00.00 - 1000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
<b>01.001.01.031.0001.2001</b>	<b>Manutenção das Atividades do Legislativo –</b>	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
3.1.90.16.00.00 - 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL FIXO	1.000,00
3.3.90.14.00.00 - 1000	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
3.3.90.30.00.00 - 1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3.3.90.36.00.00 - 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
3.3.90.39.00.00 - 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>	<b>120.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>120.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos dois dias do mês de dezembro do ano de 2019. (02/12/2019)

LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
 PREFEITA MUNICIPAL